



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por meio do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna-se público o presente Edital de Chamamento público e ou Premiação. **São de Iniciativas Artísticas e Culturais para produção, cinema itinerante ou de rua, mostras, festivais, formação e capacitação para o segmento audiovisual dos art 6º incisos I,II,III e art 8º- demais áreas culturais direcionado aos artistas e fazedores de cultura locais, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.**

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentado nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023. A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao art. 6º, seus incisos I, II e III e art 8º- demais áreas culturais, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Lei Municipal Nº665 de 05 de Outubro de 2023

13.392.002.0109 – Desenvolvimento de Atividades Culturais – Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -----30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----34.178,18

Total da Sub Unidade 02 -----64.178,18

1.3-



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1.4. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002 - 012767 aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema;
- c) – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- d) – Art 8º - Demais áreas da cultura.

2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital em conformidade com a Portaria de Posse da Prefeitura Municipal de Oratórios que legitima o Comitê para análise dos projetos a serem contemplados neste edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22-da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física e ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de Prefeitura Municipal de Oratórios Rua Tabajara, nº 297, Centro e site <https://www.oratorios.mg.gov.br/>.

c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA,

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

de descentralização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

3- DO OBJETO

3-1 - O presente Edital tem por escopo a seleção por chamamento público e ou premiação de Entidades Culturais, pessoas físicas e ou jurídicas, Grupos e Coletivos de Cultura no setor de audiovisual que comprovem atuação artísticas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados;

3.2 - As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização;

3.3 - A realização deste Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais do setor audiovisual e demais áreas culturais devido à pandemia pelo Covid-19, de acordo com as descrições da Lei 195/22.

4 - **DISPOSIÇÕES - Quadro – 01**- De acordo com a Lei 195/22 o valor do repasse para o Município de Oratórios é R\$ 64.178,18 (sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) distribuídos da seguinte forma:

QAUDRO - 01

RECURSOS	Descrição da Ação	Quant/ ações	Quant %	VALOR TOTAL
Art. 6º Inciso I - PRODUÇÃO	Documentário (Apresentar, produção, roteiro, contextualização do município) sonorização, locução, trilha sonora	04		



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

<p>22-10-1995</p> <p>AUDIOVISUAL</p>	<p>videoclipes(Apresentar, produção, roteiro,contextualização do município)sonorização, locução, trilha sonora.</p>	02	50%	R\$32.089,09
<p>Art. 6º Inciso II - Cinema de rua, cinema itinerante.</p>	<p>Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.</p>	04	15%	R\$ 10.377,62
<p>Art. 6º Inciso III-</p> <p>CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.</p>	<p>Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.</p>	01	5%	R\$3.208,90
<p>Art. 8º -</p> <p>APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS</p>	<p>Pessoa física (individual)</p> <p>Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.</p>	01	30%	R\$18.502,57
<p>Pessoa jurídica (individual). Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.</p>	01			
	<p>Pessoa jurídica (grupos e coletivos). Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais,</p>	03		

4.1 - Quadro 1- De acordo com os artigos e incisos da Lei 195/22.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- a) O pagamento será efetuado em uma única parcela e depositado em conta bancária de qualquer agência a ser informada no ato da inscrição.
- b) Será realizado um termo de compromisso para prestação de contas e contrapartida, com penalidades impostas tanto pelo Comitê quanto o município.
- c) Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado ou não havendo proponente para algum dos incisos, os recursos serão destinados, observando a ordem e critérios de classificação e ou não havendo listagem suficiente para atendimento da demanda o repasse será para as propostas apresentadas com um novo reajuste;
- d) Caberá ao comitê a proporcionalidade dos valores supracitados.
- e) Art. 6º Inciso I – produção audiovisual – Categoria Videoclipes: os artistas terão que apresentar pagamento antecipado do ECAD- Direitos autorais das interpretação da música escolhida quando esta não for de sua autoria, e assinar termo de uso de imagem e voz (anexo II) quando esta for de sua autoria.
- f) O Comitê da Lei 195/22 bem como a gestão pública desde que o município não assume qualquer responsabilidade judicial sobre estes artistas de acordo com o supracitado.

4.2- Esse edital atende aos munícipes de Oratórios, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais a ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais e/ou presenciais de acordo com decretos municipais sobre Covid-1. Com exceção do inciso III, das quais as providências permitidas na Lei 195/22 antecipam os procedimentos necessário a prestação de serviço para que o mesmo seja realizado.

4.3 -PRÉ REQUISITO: Apresentar conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural, Grupos ou Coletivos de Cultura, e apresentar proposta de operacionalização.

- a) As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Municipal de Oratórios <https://www.oratorios.mg.gov.br/>
- b) O edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Paulo Gustavo n.º 195/22, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural com foco no audiovisual.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se candidatar ao chamamento público e /ou prêmios deste Edital:

Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, que representem (individuais) com atividade **cultural existente e comprovada**, nos meses anteriores à data de abertura deste processo de seleção do Município de Oratórios.

Pessoas Jurídicas: pessoas e/ou entidades, grupos e coletivos com **atividade cultural existente e comprovada**, nos meses anteriores à abertura deste processo de seleção Município de Oratórios.

6.2 A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

6.3 - Cada proponente poderá **concorrer somente** em uma categoria (pessoa física ou jurídica).

6.3.1 É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público para Premiação e apresentação de propostas de:

6.3.2 Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Oratórios;

6.3.3 Componentes da comissão avaliadora deste edital;

6.3.4 Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela ;

6.3.5 Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresariais;

6.3.6 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

6.4 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.5 Não serão aceitos como comprovação de atividade, **os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6.6 - Esse encaminhamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com **atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, bares, produtos e congêneres.**

6.9 - Os inscritos autorizam, desde já a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental e cultural como parte do acervo e arquivo cultural do município consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia **17/10/2023 a 30/10/2023.**

7.2 - Para a inscrição o Proponente necessita:

I. Ficha de inscrição de pessoa física (ANEXO I), pessoa jurídica (ANEXO II) deste edital, juntando toda a documentação comprobatória do desempenho de atividade cultural nos últimos meses, anteriores à publicação deste Edital.

II. Preencher o Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III).

III. Preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).

IV. **REALIZAR** sua inscrição até as 23h59min do dia **30/10/2023** pelo email smeoratorios@gmail.com OU dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até as 16hs do dia **27/10/2023.**

7.3 - Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser anexados no **Formulário de Inscrição** em formato **PDF**, especificado para o e-mail, ou entregue na forma impressa em envelope nominal na sala da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00s às 16:00hs.

7.4- Colocar por fora do nome de qual segmento esta pleiteando. (Ex: Audiovisual inciso I, Audiovisual Inciso II, Demais áreas culturais).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7.5 - As inscrições físicas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, se encerrarão às 16:00hs do dia **27/10/2023**, horário de Brasília, e por email smeoratorios@gmail.com até as 23h59min do dia **30/10/2023**.

7.6 - Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá **preencher e anexar** todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos neste Edital;

QUADRO – 02

MATERIAL	CONDIÇÃO
<p>a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;</p> <p>b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo, com nome e CPF de cada integrante;</p> <p>c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</p> <p>e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</p> <p>f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</p>	OBRIGATÓRIO
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</p> <p>a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;</p> <p>b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.</p>	COMPLEMENTAR
<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>a) Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art 6º e art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida,</p>	OBRIGATÓRIA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

as seguintes medidas.

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

- c) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
- d) Termo de compromisso para execução da contrapartida(anexo VI);
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV); e
- f) Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO V).

7.8 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo proponente / agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.9 - As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

7.10 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

7.11 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

na Comissão de dados.

7.12 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7.13 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: smeoratorios@gmail.com .

8- DO COMITÊ LPG E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 -Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comitê da Lei 195/22* Paulo Gustavo com previsão no a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Decreto Nº2506 de 09 de Outubro de 2023.

8.2 -Composto no máximo de 03 (três) pessoas, com representantes da sociedade civil, artistas, fazendeiros de cultura e gestão pública

8.3 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

8.4 Os critérios para a seleção são:

QUADRO - 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	O currículo / histórico de atuação do grupo, entidade ou coletivo proponente.	0 a 10
2	Grau de criatividade e de experimentação da proposta apresentada .	0 a 10
3	O desenvolvimento, sua relevância e abrangência cultural da proposta apresentada	0 a 10
4	Atividades, metodologia e técnicas a serem utilizadas na execução da proposta apresentada.	0 a 10
5	Grau de contribuição na promoção da cidadania da propositava apresentada.	0 a 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		50 PONTOS



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

9- Da Avaliação

9.1 - A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 8.3 e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.

9.2 - Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

9.3 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

9.3.1 maior pontuação no item 1;

9.3.2 maior pontuação no item 2;

9.3.3 maior pontuação no item 3;

9.3.4 maior pontuação no item 4;

9.3.5 maior pontuação no item 5.

9.3.6. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o espaço com maior tempo de existência.

9.4 Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

10 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

10.1 - A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 06/11/2023 até às 16h00 no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Oratórios: <https://www.oratorios.mg.gov.br/>

10.2 - Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso no dia 08/11/2023 conforme formulário disponível (Anexo VIII), encaminhando o para o e-mail: smeoratorios@gmail.com

A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 02 (dois) dias úteis, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **09/11/2023** no site eletrônico da Prefeitura de Oratórios: <https://www.oratorios.mg.gov.br/>

10 - DO PAGAMENTO

10.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá apresentar conta bancária em qualquer agência .

10.3 O início do pagamento ocorrerá no dia 13/11/2023.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.5 - Se pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

10.5 - Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;

10.6 - Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

11 - Da Documentação

11.2 As Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I) e ou (Anexo II) , o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO III), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO IV), Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo VI) e o material de comprovação obrigatório e complementar,

11.3 se houver; compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e, em **caso de vídeo** no formato descrito na tabela de **item 8.3**.este deverá estar intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

11.4 Não sendo possível a inscrição online pelo site da Prefeitura Municipal de Oratórios o Proponente poderá dirigir- se à sede do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **até às 16 h do dia 27/10/2023**, com todos os anexos, material comprobatório obrigatório e complementar, se houver, impressos, no caso de vídeo, gravado em pendrive e realizar a inscrição para este Edital de forma física.

Documentação da PESSOA FÍSICA:

11.4.1 -Cópia do documento de identidade;

11.4.2-Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.4.3 -Cópia de comprovante de residência NOMINAL AO PROPONENTE;

11.4.4-Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

11.4.5 -Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXOIV);

11.4.6 -Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado da **PROPOSTA e do PORTFÓLIO** emum único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:

11.4.6.1 Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação,até os dias atuais;

11.4.6.2 O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.4.6.3 Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade oratoriense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

11.4.6.4 A periodicidade com que tais ações são realizadas;

11.4.6.5 A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

11.4.6.6 Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

11.4.6.7 Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

- Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc.
- Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
- Termo de Compromisso de Contrapartida(anexo VI) e
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).

11.5 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

11.5.1 -Cópia do cartão do CNPJ;

11.5.2-Cópia do estatuto e suas alterações,;

11.5.3-No caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.5.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.5.5 -Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata registrada que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

11.5.6 -Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

11.5.7 -Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

11.5.8 -Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

11.5.9 -Comprovante de residência atualizado;

11.5.10 Formulário de Inscrição – ANEXO II :

11.5.10.1 Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

11.5.10.2 O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

11.5.10.3 Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade oratoriense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.5.10.4 periodicidade com que tais ações são realizadas;

11.5.10.5 A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

11.5.10.6 Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

11.5.10.7 Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

11.5.11 Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme quadro 02;

11.5.12 Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);

11.5.13 Termo de Compromisso de Contrapartida(anexo VI) e

11.5.14 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).

11.6 A contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni.

b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19 ; e

c) Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Art. 9º. Os beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades de pelo menos 02 atividades (apresentações) de acordo com proposta cultural.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.1.1 Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverão ser apresentada no prazo de até 90 dias após o recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VII) e encaminhá-lo para o endereço eletrônico do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: smeoratorios@gmail.com.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – QUADRO 04

12.1.O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Do dia 17/10/2023 a 30/10/2023	Inscrições via E-MAL para participação neste Edital
Do dia 17/10/2023 a 27/10/2023.	Inscrições PRESENCIAL para participação neste Edital até as 16 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Dia 06/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dia 08/11/2023	Interposição de Recursos
Dia 09/11/2023	Divulgação do Resultado Final
Dia 13/11/2023	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito do Subsídio
Dia 08/01/2024 a 31/01/2024	Apresentação no Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:da Prestação de Contas ou envio para o e-mail: smeoratorios@gmail.com .

12.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou desqualificados, conforme entendimento da Comissão e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo serão reajustados de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

12. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.6. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Oratórios, 17 de outubro 2023.

Carlos José de Oliveira

Prefeito Municipal

Dulcinéia Souza Castro Caetano

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:	CPF:
-------	------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

____/____/____

Documentação da PESSOA FÍSICA (GRUPOS OU COLETIVOS):

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência nominal ao proponente;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);
- g) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);
- g) Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO VI);
- h) Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO V).
- i) Material comprobatório das atividades desempenhadas nos meses _____ anteriores à abertura deste Edital:

PORTIFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo: **(OBRIGATÓRIA)**

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo coletivo, desde a sua fundação até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento. FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS. (COMPLEMENTAR)

- a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;
- b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10 MB;

PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Descrever o que pretende realizar, caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as ações pretendem realizar. Ex: vídeo apresentável, live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae, em eventos do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, todos com duração de 05 minutos.

a) CONTRAPARTIDA

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:	CPF:
--------------	-------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

__/__/__

Documentação de PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES CULTURAIS):

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia de certificados e capacitações Técnica;
- c) Cópia do estatuto e suas alterações;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Estaduais e Federais
- j) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
- h) Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO VI);;
- k) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);
- l) Material Comprobatório da atividade desempenhada nos meses anteriores a abertura deste

Edital:

PORTIFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:

(OBRIGATÓRIO)

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Oratórios de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;

FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS (COMPLEMENTAR)

- a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;
- b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB.

PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO (OBRIGATÓRIA)

Descrever o que pretende realizar caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as ações pretendem realizar. Ex: vídeo apresentável, live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae, em eventos do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

a) CONTRAPARTIDA

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS -DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado,
Nacionalidade _____ (estado civil) portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a)
no CPF sob o n.º _____, e-mail residente em domiciliado na Rua _____
Bairro _____, n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras
literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da
Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e
n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser
um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e, por conseguinte,
AUTORIZO a utilização e/ou exploração do produto proveniente das ações do **EDITAL DE
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que analisou
as atividades desempenhadas nos meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima
referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral,
inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação,
para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em
fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical;
radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência
coletiva; sonorização ambiental;

Exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de
dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do
gênero. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja,
no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____/_____/____ 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Oratórios, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo.

AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO EPREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas nos meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/_____/____ 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do COLETIVO ou GRUPO sem CNPJ)

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____ no _____, residente endereço:

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito
no CPF _____, residente no endereço:

declaramos ter ciência desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na
Entidade Cultural. Por ser verdade, firmamos o presente.

Oratórios, _____ / _____ / 2023.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: smeoratorios@gmail.com	
NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL EDITAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – 195/22 PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente, eu _____ (nome do beneficiário ou responsável, em caso de pessoa jurídica) portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo(a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, estou ciente de que estou sujeitando-me às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da CONTRAPARTIDA CULTURAL.

1. Executar fielmente a CONTRAPARTIDA aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Comunicar formalmente à a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de _____ com antecedência o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA, não transferindo a terceiros;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

5. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura de _____

6. Ter ciência e concordância de que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de _____ tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REQUERENTE OU RESPONSÁVEL

(Igual à do documento de identificação)